

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.14-004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA** de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **482/2018**, de **03/12/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Data da sessão: 17/04/2019

Horário: 08:30 AM

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial será a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. Participam deste Registro de Preços, além do Órgão Gerenciador, os seguintes Órgãos: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

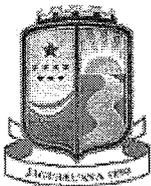
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em face às disposições contidas no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de



concorrência PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA, com itens de concorrência AMPLA e itens de concorrência EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2. As decisões do Pregoeiro, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO deste Pregão Presencial, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.4. Para a participação neste Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar documentação para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido neste Edital.

4.5. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

5.1. Poderá participar deste Pregão Presencial, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que, cumulativamente, cumpra as seguintes exigências:

5.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2. Apresente declaração dando ciência de que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Presencial, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

5.1.3. Comprove idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.

5.2. É destinada a participação **AMPLA**, o seguinte Item:

5.2.1. 067286 PAPEL A4 BRANCO, COM 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS 75GRS.

5.3. É exclusiva a **ME/EPP** a participação nos demais itens, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

5.4. O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "**DA HABILITAÇÃO**".

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.5.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

5.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial é constituída conforme a seguir:

6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:

6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção "**DO CREDENCIAMENTO**"; e

6.1.1.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo constante do Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP, deste Edital, para interessados que desejem usufruir do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006 e que concorram nos itens de participação ampla, conforme definidos neste Edital.

6.1.2. Documentos **OBRIGATÓRIOS**:

6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deste Edital;



- 6.1.2.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo constante do Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP, deste Edital, para os interessados que desejem concorrer nos Itens de concorrência exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme definidos neste Edital;
- 6.1.2.3. Proposta de Preços, conforme definido na Seção “DA PROPOSTA DE PREÇOS”, em conformidade com o modelo constante no Anexo IV - Modelo de Proposta, deste Edital; e
- 6.1.2.4. Documentos de habilitação, conforme definido na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

6.2. **A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.**

6.3. **A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Itens de participação ampla não impede a sua participação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.**

6.4. **A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Itens de participação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na sua não participação na disputa.**

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

6.7. Os documentos para Credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, e a Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, devem ser entregues diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

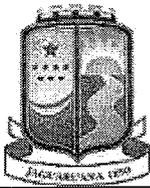
6.8. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.9. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, lacrado e rubricado no seu fecho, o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **acionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:

A/C Equipe de Pregão de Jaguaruana, Ceará
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial Nº 016/2019-PP
Data da Sessão:
Horário da Sessão:
Razão Social:
CNPJ:

6.10. Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

6.11. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Pregoeiro, a seguinte documentação:

- 7.1.1. Documentos para Credenciamento, conforme definidos na seção "**DO CREDENCIAMENTO**";
- 7.1.2. Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deste Edital;
- 7.1.3. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme o caso;
- 7.1.4. Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**.

7.2. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

- 7.2.1. O Pregoeiro suspender a sessão para realizar os procedimentos deste Pregão Presencial;
- 7.2.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Pregoeiro; e
- 7.2.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.
 - 7.2.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

7.3. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.

7.3.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Equipe de Pregão aos licitantes por conta de eventual diligência.

7.3.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.

8.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial.

8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

8.2.1. Para o Credenciamento, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.2.1.1. Quando feito pelo Licitante Interessado:

- 8.2.1.1.1. Cópia de documento de identidade do Licitante Interessado;
- 8.2.1.1.2. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.1.2. Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:

- 8.2.1.2.1. Cópia de documento de identidade do Representante Legal;
- 8.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial, em nome do representado;
- 8.2.1.2.3. Registro Comercial, Certificado de Microempreendedor, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual seja possível identificar o outorgante do Instrumento Público ou Particular, bem como os poderes para concessão dos poderes outorgados;

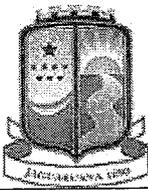
8.3. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada **SEPARADA** do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido na seção "DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

8.3.1. Não será aceita documentação exigida nesta seção que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Administração,



Planejamento e Finanças, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Licitação.

8.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços poderá ser apresentada em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, podendo ser encaminhada na forma disposta na seção "DA DOCUMENTAÇÃO", ou entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

9.2. O licitante que não adotar o Modelo proposto neste Edital deverá apresentar Proposta de Preços em estrita observância aos critérios e exigências deste Edital e seus anexos, devendo, a proposta conter:

9.2.1. Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta;

9.2.1.1. Na eventualidade de algum erro ou omissão dos dados de que trata este subitem, poderá o Pregoeiro corrigi-los ou preenchê-los, desde que tenham sido apresentados na documentação de credenciamento ou serem fornecidos pelo licitante/representante devidamente credenciado presente à sessão, sendo que esgotado esses recursos, a proposta será automaticamente desclassificada.

9.2.2. Especificações de acordo com o Termo de Referência;

9.2.3. Quantidade, Unidade, Marca, Valor Unitário e Total dos produtos;

9.2.4. Valor Global da Proposta; e

9.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta), a contar da data de sua apresentação.

9.3. A Licitação será dividida em itens, conforme Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante apresentar proposta de valores a todos, alguns ou somente um dos ITENS definidos no Modelo de Proposta em anexo.

9.4. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.

9.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como sanadas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.

9.6. Erros ou omissões de preenchimento de dados relativos à Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta, bem como a falta de rubrica poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim, devidamente credenciado e presente à sessão pública.

9.6.1. Caso não exista representante credenciado que possa sanar os vícios, a proposta será imediatamente desclassificada.

9.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

9.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

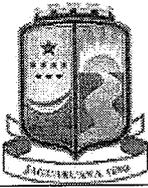
9.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.



10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o **VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA DO ITEM**, obtido por meio de pesquisa de preços.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.

10.6. O lance deverá ser ofertado considerando o **VALOR UNITÁRIO** do ITEM.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8.1. Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

10.9. Encerrada a etapa de lances será efetivado o direito de preferência das Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.10. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor deste Pregão Presencial.

10.12. Caso a Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, conforme Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

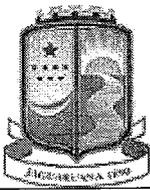
12.3. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA NEGOCIAÇÃO



13.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.2. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O Pregoeiro poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.1.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.1.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.1.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, sem direito a ressarcimento.

14.1.1.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

15.1.1. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

15.1.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.2.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

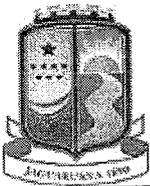
15.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



15.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, cópias ou originais de documentos relativos à:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. No caso de Empresário Individual:

16.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado do documento de identidade e CPF do Titular.

16.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

16.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, acompanhado do documento de identidade e CPF do Titular.

16.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

16.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado do documento de identidade e CPF dos Sócios.

16.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

16.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.5. No caso de Sociedade Simples:

16.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

16.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

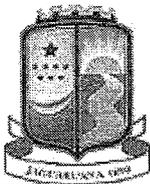
16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

16.4.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item pertinente.

16.4.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

16.5.1.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

16.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, deste Edital.

17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO

17.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

17.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

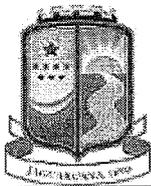
17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

17.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que



possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.

17.6. Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.

17.6.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação

17.6.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.10. Da sessão pública deste Pregão Presencial divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

19.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

19.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

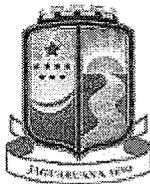
19.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;

19.2.2. O direito de preferência previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente ou da proposta;

19.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

19.2.4. Finalizado o procedimento previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito



de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO";

19.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

19.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail licitacao@jaguaruana.ce.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

20.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:

20.1.1.1. Valor Unitário do Item;

20.1.1.2. Valor Total do Item;

20.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.

20.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão Contratante para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

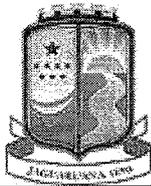
23.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

23.2. O prazo de vigência contratual se encontra estipulado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

23.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.



23.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

24.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

24.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. DO REGIME DE EXECUÇÃO

25.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

26. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

26.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

26.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

26.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

26.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

26.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

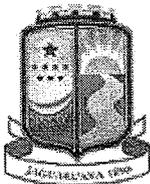
27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

28.1. São obrigações do Órgão Contratante:

28.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 28.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 28.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 28.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 28.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

28.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

29.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 29.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 29.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 29.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 29.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 29.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 29.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplência a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

31.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

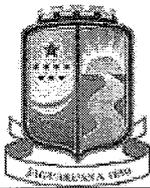
31.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

31.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Contratante.

31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

31.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.



31.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

31.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão Contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

31.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

32.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

32.1.2. Apresentar documentação falsa;

32.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;

32.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.1.5. Não mantiver a proposta;

32.1.6. Cometer fraude fiscal;

32.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

32.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

32.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

32.4.1. Advertência por escrito;

32.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

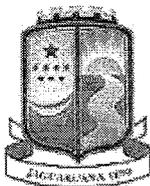
32.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

32.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

32.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

32.5.1. Advertência por escrito;



- 32.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 32.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 32.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 32.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

32.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

32.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

33.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

33.2. A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

33.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

33.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

33.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3418-1288 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.

33.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial.

33.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

34.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

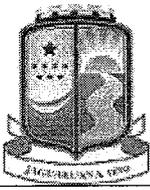
34.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

34.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

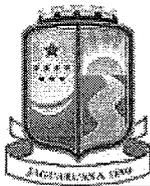
34.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



- 34.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 34.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 34.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 34.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP;
- 34.10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 04/04/2019.


Pedro Hugo Saraiva Barbosa
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.14-004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

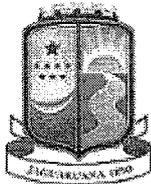
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelas Autoridades Competentes Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

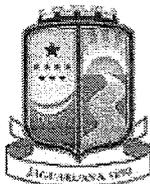
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PASTA ARQUIVO Em plástico, reforçado, polionda, preferencialmente na cor azul, medindo aproximadamente 350mm (comprimento) x 130 mm (largura) x 245 mm (altura), identificadas na embalagem marca e especificações do produto, principalmente as dimensões.	1,270.00	UNIDADE	3,960	5.029,20
00002	Caneta esferográfica azul, ponta 0,07	4,000.00	UNIDADE	1,000	4.000,00
00003	CLIPS METÁLICO 3/0 Nº 03, tamanho médio, em aço niquelado, com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa com 50 unidades, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	790.00	CAIXA	1,550	1.224,50
00004	CLIPS METÁLICO 6/0 Nº 06, tamanho grande, em aço niquelado, com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa com 50 unidades, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	1,065.00	CAIXA	1,990	2.119,35
00005	CORRETIVO LÍQUIDO Líquido, à base de água, resinas, água, plastificantes, pigmentos brancos, tendo tampa com pincel, em frasco plástico com 18ml a 25 ml, secagem rápida, excelente cobertura, de primeira linha, acabamento final liso, não				



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administrando Para o Povo



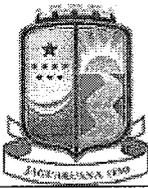
	tóxico, não inflamável, identificadas a		
	marca, especificações do produto e prazo de validade no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega, impressas na embalagem ou rótulo do produto.		
	730.00 UNIDADE	1,980	1.445,40
00006	Caneta esferográfica preta, ponta 0,07		
	1,600.00 UNIDADE	0,970	1.552,00
00007	EXTRATOR DE GRAMPO INOX, TIPO ESPÁTULA Extrator de grampos em aço cromado tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.		
	220.00 UNIDADE	2,220	488,40
00008	LÁPIS GRAFITE Lápis preto grafite, nº 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita.		
	2,400.00 UNIDADE	0,670	1.608,00
00009	Liga de borracha, amarela, elástica, fina N.18, Pacote de 1Kg		
	220.00 PACOTE	20,270	4.459,40
00010	LIVRO DE PROTOCOLO 100fls Protocolo para correspondência com 100 folhas na cor branca, capa dura de papelão medindo aproximadamente 215x157mm na cor verde revestido em papel off-set 120 gramas/m ² plastificado, identificadas a marca, especificações do produto, sendo o miolo (fixado na capa) medindo aproximadamente 205x150mm, composto de papel off-set 56 gramas/m ² com folhas numeradas, onde cada folha conterá dez destinatários (05 frente e 05 verso da folha) com seus respectivos complementos (Rua, nº, Discriminação, Data e Assinatura do recebido), sendo o nº da folha e as demais informações na cor preta.		
	310.00 UNIDADE	11,410	3.537,10
00011	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS		
	970.00 UNIDADE	1,860	1.804,20
00012	Pasta AZ, lombo estreito, capa dura plastificada com ferragem anti-ferrugem Tamanho ofício, lombo largo medindo aproximadamente 8 cm, corpo em papelão resistente com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica, visor de identificação e identificador AZ, com proteção metálicas nas bordas inferiores e garras reforçadas, na cor preta, tigrada ou marmorizada, medindo aproximadamente 28 cm x 34 cm, aba larga.		
	3,400.00 UNIDADE	10,350	35.190,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administando Para o Povo



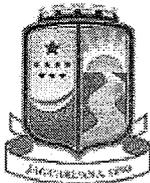
00013	Apontador de lapis, material plastico, retangular, 1 furo, sem de posito, cor Apontador - Apontador De Plástico Para Lápis Com Deposito, Medindo Aproximadamente: Altura = 4,5 Cm, Largura =2,5 Cm E Base Retangular Com Bordas Arredondadas 2,180.00 UNIDADE 0,800 1.744,00
00014	Borracha bicolor azul/vermelha Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 50 mm, largura 18 mm, altura 6 mm, cor azul e vermelha, aplicação para lápis e tinta 2,120.00 UNIDADE 0,850 1.802,00
00015	Calculadora de bolso 8 dígitos Calculadora- calculadora eletrônica, número dígitos 8 um, tipo bolso, aplicação científica,23o calculadora eletrônica, número dígitos 8 um, tipo bolso, aplicação científica. 110.00 UNIDADE 8,830 971,30
00016	CLIPS METÁLICO 4/0 em aço niquelado, com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa com 50 unidades, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem. 840.00 CAIXA 3,050 2.562,00
00017	ALMOFADA PARA CARIMBO Nø 4 100.00 UNIDADE 9,200 920,00
00018	Calculadora média de mesa 12 dígitos 116.00 UNIDADE 17,610 2.042,76
00019	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVAVEL, A BASE DE ÁGUA, TUBO COM 90G 2,610.00 UNIDADE 1,930 5.037,30
00020	ENVELOPE AMARELO 162 X 229 (MEIA FOLHA) PCT CL 100 UND 80.00 PACOTE 17,800 1.424,00
00021	ENVELOPE AMARELO 240 X 340 FOLHA A4 . PCT C/100 UND 550.00 PACOTE 28,020 15.411,00
00022	ESTILETE COM LÂMINA GRANDE 204.00 UNIDADE 2,700 550,80
00023	Fita adesiva transparente durex pequeno 12mm x 30m 480.00 UNIDADE 1,900 912,00
00024	Fita adesivo gomada 38mmx50m 1,270.00 UNIDADE 21,310 27.063,70
00025	GRAMPEADOR 26/6 METAL 20 FOLHAS 160.00 UNIDADE 13,420 2.147,20
00026	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, RESISTENTE, METAL 23/6 - 23/24 CAP. 240 FLS. 90.00 UNIDADE 94,500 8.505,00
00027	LIVRO DE ATA CAPA DURA, COM 100 FOLHAS 370.00 UNIDADE 7,770 2.874,90
00028	Marcador permanente para CD/DVD - 2.0mm 400.00 UNIDADE 2,440 976,00
00029	PAPEL 40KG, TAMANHO A4, BRANCA, RESMA COM 200 FOLHAS 980.00 RESMA 14,500 14.210,00
00030	PAPEL 60KG, TAMANHO A4, BRANCA, RESMA COM 200 FOLHAS 850.00 RESMA 22,980 19.533,00
00031	Pasta A4 em "L" transparente de plástico. 2,000.00 UNIDADE 1,550 3.100,00
00032	PASTA AZ LOMBO LARGO, capa dura plastificada com ferragem anti - ferrugem PASTA AZ LOMBO LARGO, capa dura plastificada com ferragem anti - ferrugem



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administando Para o Povo



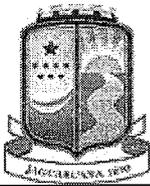
	4,600.00 UNIDADE	7,150	32.890,00
00033	Pasta catálogo com 100 plásticos, capa transparente		
	400.00 UNIDADE	17,370	6.948,00
00034	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO 350MM X 230MM. GRAMPO PLÁSTICO.		
	1,880.00 UNIDADE	2,570	4.831,60
00035	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. CORES VARIADAS.		
	4,000.00 UNIDADE	2,450	9.800,00
00036	PASTA COLECIONADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO. TAMANHO OFÍCIO.		
	3,250.00 UNIDADE	2,290	7.442,50
00037	PASTA COLECIONADOR SANFONADA PLÁSTICO TRANSPARENTE. CATÁLOGO COM 12 DIVISÓRIAS.		
	250.00 UNIDADE	12,700	3.175,00
00038	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 40/45 FOLHAS		
	220.00 UNIDADE	43,610	9.594,20
00039	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para 100 folhas		
	150.00 UNIDADE	82,190	12.328,50
00040	PRANCHETA DE MADEIRA, COM PEGADOR METÁLICO TAMANHO A4		
	400.00 UNIDADE	3,080	1.232,00
00041	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM CRISTAL		
	3,540.00 UNIDADE	0,920	3.256,80
00042	TESOURA GRANDE COM LÂMINA EM AÇO INOX 8"21CM		
	255.00 UNIDADE	7,960	2.029,80
00043	TESOURA PEQUENA ESCOLAR COM PONTA.		
	1,700.00 UNIDADE	2,730	4.641,00
00044	TINTA PARA ALMCFADA DE CARIMBO, EMBALAGEM COM 40ML CORES PRETO E AZUL		
	240.00 UNIDADE	2,480	595,20
00045	Tinta p/ carimbo automático		
	150.00 UNIDADE	3,250	487,50
00046	UMIDIFICADOR DE DEDOS C/ 12G		
	224.00 UNIDADE	2,230	499,52
00047	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREDO, 23/6 CX COM 1.000 UNID		
	800.00 CAIXA	2,160	1.728,00
00048	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREDO, 26/6 CX COM 5.000 UNID		
	700.00 CAIXA	3,730	2.611,00
00049	ENVELOPE 35 / 43		
	1,750.00 UNIDADE	0,600	1.050,00
00050	BARBANTE DE CORDA - ROLO 1 KG		
	122.00 ROLO	15,630	1.906,86
00051	BARBANTE DE PLÁSTICO - ROLO 1 KG		
	70.00 ROLO	7,440	520,80
00052	FITA ADESIVA 19 mm x 30 mm Fita adesiva, celofane transparente, monoface, multiuso, 19 mm x 30 mm, incolor.		
	400.00 UNIDADE	8,340	3.336,00
00053	FITA ADESIVA 50 mm x 50m		
	450.00 UNIDADE	8,230	3.703,50
00054	PAPEL AUTO ADESIVO bloco tipo rascunho POST'IT para recados (pacote com 4 unidades);		
	470.00 PACOTE.	9,400	4.418,00
00055	PAPEL COUCHÊ 180G Papel couchê 180g, tamanho A4, com brilho, cor branco, pacote com 50 folhas.		
	300.00 PACOTE	13,730	4.119,00
00056	Almofada para carimbo nº 3 Medidas aproximadas 5,9 x 5,4cm. Cor preta e azul.		
	120.00 UNIDADE	5,850	702,00
00057	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administando Para o Povo



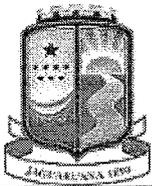
	Apagador Para Quadro Branco - Com base de plástico, estojo com espaço para guardar dois marcadores, com medida mínima de 17 cm x 10 cm x 04 cm.		
	100.00 UNIDADE	4,140	414,00
00058	Caderno pequeno 100 folhas		
	1,100.00 UNIDADE	3,080	3.388,00
00059	Caderno pequeno 200mm		
	Caderno pequeno- capa dura com 96 folhas, acabamento costurado, capa com cor/desenho discreto apropriado para escritório, formato 140 x 200mm		
	1,750.00 UNIDADE	2,160	3.780,00
00060	Caderno 10 Materias 200 x 275 mm 200 folha		
	Caderno- Caderno universitário, 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm.		
	200:00 UNIDADE	11,200	2.240,00
00061	CLIPS METÁLICO 8/0		
	em aço niquelado, com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa com 25 unidades, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.		
	370.00 CAIXA	2,200	814,00
00062	Lapiseira profissional, traço grafite - 0,7mm com ponta metálica		
	Lapiseira profissional, traço grafite - 0,7mm com ponta metálica		
	300.00 UNIDADE	4,150	1.245,00
00063	Lapiseira profissional, traço grafite - 0,9mm com ponta metálica		
	Lapiseira profissional, traço grafite - 0,9mm com ponta metálica		
	300.00 UNIDADE	3,310	993,00
00064	Cola Gliter 35g		
	200.00 UNIDADE	3,820	764,00
00065	Cola instantânea 3g		
	70.00 UNIDADE	3,250	227,50
00066	Cola líquida para isopor, líquido inflamável, tubo com 90g		
	2,400.00 TUBO	2,480	5.952,00
00067	EMBORRACHADO E.V.A. NORMAL - CORES DIVERSAS		
	EVA EMBORRACHADO LISO COM TAMANHO 0,40 X 0,48M X 2,0MM		
	1,500.00 UNIDADE	2,650	3.975,00
00068	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA BRANCO 114 X 229 PCT C/100 UND		
	30.00 PACOTE	11,450	343,50
00069	Fita Adesiva Papel Kraft Liso 18mm X 50m		
	190.00 UNIDADE	9,230	1.753,70
00070	Fita Pp 45x50 Transparente		
	250.00 UNIDADE	7,310	1.827,50
00071	Fita crepe 18mmx50m		
	650.00 UNIDADE	4,360	2.834,00
00072	Fita crepe 48mmx50m		
	650.00 UNIDADE	8,090	5.258,50
00073	Fita Decorativa c/ espessura 2cm, colorida, rolo c/ 50 metro		
	300.00 UNIDADE	5,940	1.782,00
00074	Gaveteiro plástico organizador de mesa multiuso 2 gavetas transparente		
	50.00 UNIDADE	21,710	1.085,50
00075	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES		
	800.00 CAIXA	1,980	1.584,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administando Para o Povc



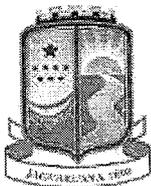
00076	Cola Pano para Tecido em Bisnaga 100g 300.00 UNIDADE	7,510	2.253,00
00077	GRAMPO TRILHO METÁLICO, 80MM, CAIXA COM 50 PARES 224.00 CAIXA	10,760	2.410,24
00078	LÁPIS DE CERA ESTACA COR PRETA CX. C/ 12 UND. 30.00 CAIXA	6,040	181,20
00079	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES 1,050.00 CAIXA	5,430	5.701,50
00080	LIVRO DE ATA CAPA DURA, COM 50 FOLHAS 200.00 UNIDADE	6,490	1.298,00
00081	Livro de Ponto capa dura, com 100 folhas 100.00 UNIDADE	18,710	1.871,00
00082	Marcador para Retro Projetor, ponta fina (2.0mm) cor variadas 750.00 UNIDADE	2,930	2.197,50
00083	Massa para modelar 500.00 UNIDADE	2,160	1.080,00
00084	Papel auto adesivo remóviveis para recados 38 x 50mm, 4 blocos c/ 100 folhas, tip Papel auto adesivo remóviveis para recados 38 x 50mm, 4 blocos c/100 folhas, tipo POS IT (cores variadas) 500.00 UNIDADE	5,450	2.725,00
00085	Papel celafone original incolor, transparente, homogênea, não por osa, resistente Papel celafone original incolor, transparente, homogênea, não porosa, resistente, atóxica e biodegradável. Dimensões do produto: 85 x100cm 300.00 FOLHA	1,260	378,00
00086	Papel crepom medindo 2,0 x 0,48m - cores diversas 1,500.00 UNIDADE	1,020	1.530,00
00087	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150 g caixa com 50 Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 50 folhas 1,020.00 CAIXA	13,630	13.902,60
00088	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 100 FOLHAS 48CM X 96CM DIMENSÃO 300.00 PACOTE	33,990	10.197,00
00089	PAPEL OFÍCIO 2, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS 480.00 RESMA	28,150	13.512,00
00090	PAPEL VELUDO - CORES DIVERSAS 70 X 100 CM 500.00 UNIDADE	0,670	335,00
00091	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE. 600.00 UNIDADE	1,830	1.098,00
00092	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM 800.00 UNIDADE	2,730	2.184,00
00093	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM 800.00 UNIDADE	2,700	2.160,00
00094	Pasta suspensa - em papelão Pasta suspensa - em papelão marmorizada, com ponteira plástica nas extremidades, com furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa 4,000.00 UNIDADE	2,000	8.000,00
00095	Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, desca Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de álcool - cor variadas 700.00 UNIDADE	2,060	1.442,00
00096	Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta espe cial. Cor varia Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor variadas 1,100.00 UNIDADE	3,880	4.268,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administando Para o Povo



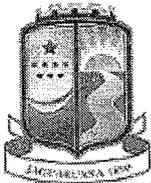
00097	Pincel Pelo Nº 14 160.00 UNIDADE	3,690	590,40
00098	PLACA DE ISOPOR 1CM 600.00 UNIDADE	2,930	1.758,00
00099	PLACA DE ISOPOR 2CM 600.00 UNIDADE	4,800	2.880,00
00100	PLÁSTICO ADESIVO CONTACTO TRANSPARENTE, ROLO CL 25 METROS, DE BOA QUALIDADE 70.00 ROLO	27,270	1.908,90
00101	Ponta grafite p/ lapiseira, espessura 0,9 mm, cx. c/12 unid. Porta Lápis/Clips/Lembrete 100.00 UNIDADE	3,830	383,00
00102	PORTA LAPIS CANETA 136.00 UNIDADE	7,860	1.068,96
00103	Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool, Cor variados 175.00 UNIDADE	2,270	397,25
00104	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, Cor variados 375.00 UNIDADE	3,360	1.260,00
00105	Régua transparente de 50cm 300.00 UNIDADE	1,730	519,00
00106	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15ml 520.00 CAIXA	2,360	1.227,20
00107	GRAMPO PARA PISTOLA 106/6 CX. 5000UND 115.00 CAIXA	7,440	855,60
00108	TECIDO N/TECIDO TNT CORES VARIADAS 3,000.00 METRO	1,680	5.040,00
00109	PAPEL SEDA 650.00 FOLHA	0,200	130,00
00110	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES 60.00 PACOTE	8,220	493,20
00111	BORRACHA BRANCA ESCOLAR ALTURA 10MM LARGURA 28MM COMPRIMENTO 40MM 55.00 UNIDADE	0,400	22,00
00112	ADESIVOS INSTANTANIO MULTIUSO Nº02 50G 70.00 UNIDADE	5,960	417,20
00113	CARTOLINA (CORES DIVERSAS) 4,100.00 FOLHA	0,800	3.280,00
00114	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA 0,07, UNID 800.00 UNIDADE	0,850	680,00
00115	COLA DE CONTATO 150.00 UNIDADE	7,530	1.129,50
00116	EMBORRACHADO E.V.A COM ERILMO 1,000.00 UNIDADE	5,120	5.120,00
00117	PONTA DE GRAFITE Nº 07 - CX 100.00 UNIDADE	1,520	152,00
00118	PAPEL A3 200.00 RESMA	35,410	7.082,00
00119	PAPEL ADESIVO A4 COM 100 FOLHAS 80.00 UNIDADE	26,480	2.118,40
00120	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 45X66CM CORES VARIADAS 200.00 PACOTE	16,340	3.268,00
00121	QUADRO BRANCO 120XC150 32.00 UNIDADE	159,400	5.100,80



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administrando Para o Povo



00122	QUADRO BRANCO 70X50		
	32.00 UNIDADE	67,930	2.173,76
00123	BORRACHA PONTEIRA CORES VARIADAS COM 100 UNID		
	55.00 PACOTE	12,500	687,50
00124	BLOCO DE RECADO AUTOCOLANTE C/ 100 FOLHAS		
	35.00 UNIDADE	3,900	136,50
00125	CLIPS N°. 2.0		
	200.00 CAIXA	1,950	390,00
00126	GRAMPO 23/10 CX C/ 5000		
	100.00 CAIXA	16,290	1.629,00
00127	GRAMPO 26/6 C/ 1.000 UND		
	125.00 CAIXA	3,110	388,75
00128	LIGA ELASTICA N°18 PCT C/ 100G		
	50.00 PACOTE	2,530	126,50
00129	ESTILETE LAMINA DE AÇO CORTE LARGO, MEDINDO 18MM, PLASTICO COM TRAVA NA LAMINA		
	50.00 UNIDADE	2,280	114,00
00130	GRAMPEADOR GRANDE, 23/6, 23/8 E 23/10 CAPACIDADE ATÉ 60 FLS		
	12.00 UNIDADE	33,070	396,84
00131	GRAMPEADOR 26/6 TAM MÉDIO CAPACIDADE DE 50 FOLHAS		
	48.00 UNIDADE	20,230	971,04
00132	GRAMPEADOR 26/6 TAM PEQUENO CAPACIDADE 25 FOLHAS		
	24.00 UNIDADE	14,730	353,52
00133	PILHA ALCALINA AAA PACOTE C/ 4UNID		
	50.00 UNIDADE	6,660	333,00
00134	PILHA ALCALINA AA		
	30.00 PAR	6,170	185,10
00135	PLANCHETA PORTATIL EUCATEX C PENDEADOR DE PLASTICO		
	200.00 UNIDADE	3,220	644,00
00136	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPEL TAM.32MM		
	150.00 UNIDADE	0,890	133,50
00137	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 ESC. FINA CX C/ 100		
	25.00 CAIXA	74,000	1.850,00
00138	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO DIAMETRO 1MM, CAIXA COM 12 UNIDADES		
	20.00 CAIXA	12,290	245,80
00139	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2,0MM, CX C/ 12 UN		
	12.00 CAIXA	44,070	528,84
00140	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 ESC. FINA CX C/ 50		
	25.00 CAIXA	35,900	897,50
00141	FITA CREPE 24X50 RI		
	50.00 ROLO	5,300	265,00
00142	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40 METROS		
	24.00 ROLO	2,100	50,40
00143	fita adesiva, material de papel kraft, gomada, rolo 32mmx50m adesivo resistente		
	300.00 ROLO	25,710	7.713,00
00144	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M		
	50.00 UNIDADE	6,320	316,00
00145	LAPIS ESCOLAR APONTADO N.02 REDONDO PRETO CX C/144		
	5.00 CAIXA	36,660	183,30
00146	MARCADOR DE PÁGINA AUTOCOLANTE. CONTENDO 140 FOLHAS		
	20.00 UNIDADE	13,800	276,00
00147	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CAIXA COM 12 UND		
	10.00 CAIXA	35,500	355,00



00148	ETIQUETA 33,9 X 101,6mm C/14 - 6182 30.00 CAIXA	26,220	786,60
00149	PAPEL RECICLADO A4 C/500FL - PC 30.00 PACOTE	24,970	749,10
00150	PAPEL 60KG - A4 - MEDINDO 210MM X 297 MM, CORES VARIADAS 50.00 PACOTE	19,170	958,50
00151	PASTA PAPELÃO C/ELASTICO EMPLASTIFICADA 400.00 UNIDADE	2,030	812,00
00152	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO 80 MM CX. C/ 50UNID 24.00 PACOTE	9,590	230,16
00153	ENVELOPE SACO AMARELO 240X340 MM PACT C/ 100 60.00 PACOTE	24,900	1.494,00
00154	PAPEL 60KG A4 BRANCO PCT. C/50 FOLHAS 30.00 RESMA	11,000	330,00
		VALOR TOTAL R\$	490.662,15

1.3. As quantidades estimadas foram calculadas com base no consumo dos anos de 2018, sendo que a quantidade a ser contratada representa consumo previsto para 1 (um) ano, devendo a contratação ser formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, visto se enquadrar no disposto no Art. 3º, Inciso I do Decreto Municipal 009/2014, de 12 de fevereiro de 2014.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de manutenção das atividades administrativas dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens de uso e consumo, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

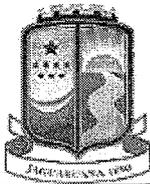
- 4.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 5.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Órgão Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

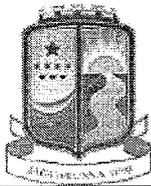
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
 - 10.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

10.4.1. Advertência por escrito;

10.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

10.5.1. Advertência por escrito;

10.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

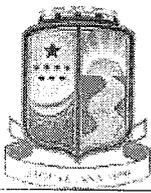
10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 11/02/2019.

APROVADO

**Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Hamilton Rebouças Barbosa Neto
Autoridade Competente**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.14-004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada por HAMILTON REBOUÇAS BARBOSA NETO, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, nomeada pela Portaria nº 383/2018, de 24/07/2018, inscrita no CPF sob o nº 628.146.483-49, considerando do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019-PP, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.14-004/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 016/2019-PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Participam deste Registro de Preços os seguintes Órgãos: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

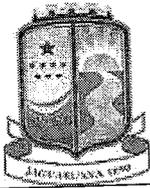
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



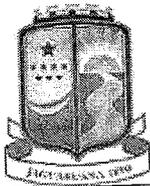
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 6.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- 6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Órgão Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não manter a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

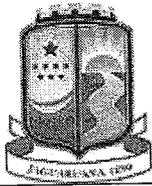
11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.4.1. Advertência por escrito;



- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1. Advertência por escrito;
- 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

12. CONDIÇÕES GERAIS

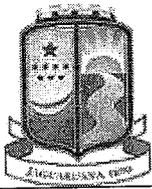
- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



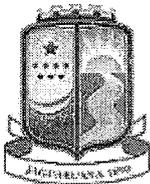
PREG O PRESENCIAL N  016/2019-PP
ANEXO III – MODELO DE DECLARA O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITA O

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n ,
situada  , neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o n , DECLARA, na forma da Lei, que est 
ciente e concorda com as condi es previstas no Edital do Preg o Presencial n  016/2019-PP e seus anexos e que cumpre
plenamente os requisitos de habilita o definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as
exig ncias do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



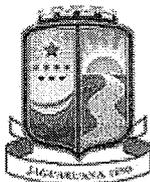
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto
no Edital do Pregão Presencial nº 016/2019-PP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO
NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

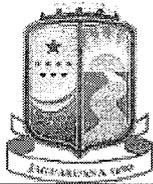
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial nº 016/2019-PP,
que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.14-004/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP
 CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E

A PREFEITURA de JAGUARUANA, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede à PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo Sr. HAMILTON REBOUÇAS BARBOSA NETO, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, nomeada pela Portaria nº 383/2018, de 24/07/2018, inscrita no CPF sob nº 628.146.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 01.14-004/2019 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total
01	Material de expediente					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Empreitada por Preço Unitário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

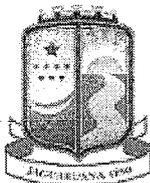
6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.



6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

8.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, a menos que se trate de gêneros perecíveis e alimentação preparada, caso em que será dispensado o recebimento provisório.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

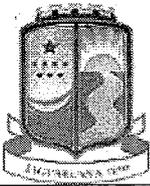
8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.1. São obrigações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 11.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

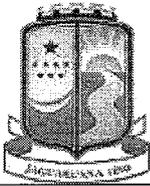
- 12.1.1. Advertência por escrito;
- 12.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 12.2.1. Advertência por escrito;
- 12.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
 CPF:

.....
 CPF:

16. O presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Data:

Firmado em _____
 em ordem e validade.